> 文 化 局 Instituto Cultural

Concurso Público n.º 0001/IC-DEPUB/CP/2023

Concurso público para adjudicação do "Arrendamento do Café Cultural e Artístico da Casa da Literatura de Macau"

Programa do Concurso

1. Objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto a adjudicação, por arrendamento, do Café Cultural e Artístico da Casa da Literatura de Macau, doravante designado por Café, para abertura e exploração dum espaço complexo com gastronomia e elementos culturais e criativos de Macau para promover publicações culturais, onde são prestados principalmente os serviços de cafetaria e refeições através de *takeaway* e vendidos os produtos culturais.

2. Regime do concurso

O presente concurso rege-se pelo disposto no programa do concurso e no caderno de encargos, sendo subsidiariamente aplicável a legislação vigente da RAEM em tudo o que não estiver especificamente regulado, nomeadamente o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5/2021 e o Código Civil, etc.

3. Habilitação dos concorrentes

Os concorrentes devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da RAEM. Se forem concorrentes individuais, devem ser residentes da RAEM, e no caso de sociedades comerciais, o respectivo capital social deve ser detido numa percentagem superior a cinquenta por cento (50%) por residentes da RAEM, não sendo admitida a participação de consórcio.

4. Renda base e caução provisória

- 4.1 Renda base: dois mil patacas (MOP2.000,00).
- 4.2 Para assegurar o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assumem com a entrega das propostas, os concorrentes deverão, até ao termo do prazo para entrega das mesmas, prestar caução provisória no valor de dez mil patacas (MOP10.000,00).

澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文 化 局 Instituto Cultural

- 4.3 A caução provisória pode ser prestada mediante depósito em numerário ou através de garantia bancária nos termos legais.
- 4.4 Caso a caução provisória seja prestada mediante depósito em numerário, o concorrente deve apresentar, o mais tardar até ao décimo dia útil antes da data limite para entrega das propostas, o requerimento por escrito, acompanhado da fotocópia do Modelo M/8 (Contribuição Industrial Conhecimento de Cobrança) do corrente ano, ou caso o concorrente apenas tenha iniciado a sua actividade no ano em que está a concorrer, da fotocópia do Modelo M/1 (Contribuição Industrial Declaração de Início de Actividade/Alterações) emitido pela Direcção dos Serviços de Finanças, junto do Instituto Cultural para pedir a Guia de Depósito M/11 emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, juntamente com a caução a serem depositados na conta bancária exclusiva da Direcção dos Serviços de Finanças no Banco Nacional Ultramarino, da qual terão de constar data e hora de emissão anteriores à data e hora limites para entrega das propostas.
- 4.5 Caso a caução provisória seja prestada através de garantia bancária, esta deve ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III-1 ao presente programa do concurso e ser emitida por estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM e cujo prazo de validade não pode ser inferior ao prazo de validade das propostas.
- 4.6 Os concorrentes cujas propostas não tenham sido admitidas e os concorrentes aos quais não for adjudicado o arrendamento, dentro do prazo de validade das propostas ou decorrido o prazo de validade das propostas, têm direito de requerer a restituição do montante depositado como caução provisória ou a liberação da garantia bancária.
- 4.7 Se o concorrente decidir desistir de participar no concurso, no período compreendido entre a abertura das propostas e a notificação do resultado da adjudicação, perderá a caução provisória a favor do Instituto Cultural, salvo nas situações de justo impedimento, resultantes de factos alheios à sua vontade e aceites como tal.
- 4.8 Se o adjudicatário não prestar em tempo a caução definitiva, e não houver sido impedido de o fazer por facto independente da sua vontade que seja reputado justificação bastante, perderá o montante da caução provisória e a adjudicação considerar-se-á desde logo sem efeito.

文 化 局 Instituto Cultural

5. Consulta

Caso existam dúvidas sobre o procedimento de apresentação das propostas, os interessados podem contactar o Instituto Cultural através do telefone n.º 2836 6866, durante o horário de expediente.

6. Forma da proposta

- 6.1 Todos os documentos e a proposta de renda referidos no número 8 do presente programa do concurso têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de impressora, quando forem dactilografados, ou com a mesma caligrafia e tinta, se forem manuscritos, sendo proibida a utilização de lápis.
- 6.2 Sempre que os documentos sejam assinados por procurador, deve ser junta procuração que lhe confira poderes para o efeito.

7. Apresentação da proposta

- 7.1 As propostas devem ser enviadas por carta registada com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente no Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, Macau, até às 17:00 horas, do dia 24 de Novembro de 2023.
- 7.2 Se o envio da proposta for feito por correio, o concorrente será o único responsável por eventuais atrasos ou extravios que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação por causa disso.
- 7.3 Em caso de encerramento dos serviços públicos da RAEM, por motivos de tufão ou outras razões de força maior, a data e hora previstas para a visita ao local, o termo do prazo para entrega das propostas ou a data e hora previstas para o acto público do concurso serão adiados para o primeiro dia útil seguinte, à mesma hora.

8. Documentos que constituem e instruem a proposta

As propostas são constituídas pelos "Documentos" e pela "Proposta de renda"

8.1 Documentos

8.1.1 Declaração integrada, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, na qual o concorrente apresenta o seguinte:

Indicação do seu nome, estado civil e domicílio, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I-1 e assinada pelo concorrente ou, no caso de ser uma sociedade, a denominação social, a sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares do órgão de

澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文 化 局 Instituto Cultural

administração da sociedade e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I-2 e assinada pelo concorrente ou seu representante legal e com o carimbo da empresa.

*Da declaração acima referida consta ainda o seguinte:

- O concorrente assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e pelos documentos que a acompanham e declara a veracidade dos documentos apresentados, sob pena de exclusão ou caducidade da adjudicação, caso o arrendamento lhe tenha sido adjudicado.
- > O concorrente compromete-se a cumprir o regime de salário mínimo para os trabalhadores e eventuais alterações, caso o arrendamento lhe seja adjudicado.
- O concorrente compromete-se a empregar mão-de-obra residente de Macau ou trabalhadores não residentes, mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa, dando preferência à mão-de-obra residente de Macau, caso o arrendamento lhe venha a ser adjudicado.
- > O concorrente compromete-se a prestar a caução definitiva, caso o arrendamento lhe venha a ser adjudicado.
- > O concorrente compromete-se a aceitar e a obedecer às "Regras de Integridade e Honestidade" deste programa do concurso.
- O concorrente declara que o concorrente e todos os seus trabalhadores, caso entrem em contacto ou tenham acesso a todas as informações relacionadas com a Administração durante o procedimento de cotação ou após o arrendamento lhe ser adjudicado, se comprometem a aceitar e a cumprir o dever de sigilo e que, mesmo já concluído o arrendamento, continuarão a observar esse dever; o concorrente também deve ter pleno conhecimento de que, caso os seus trabalhadores violem o dever de sigilo, o Instituto Cultural reserva-se o direito de cessar a adjudicação ou rescindir o contrato, ficando a cargo do adjudicatário todas as responsabilidades e indemnizações daí decorrentes.
- 8.1.2 Caso o concorrente seja pessoa colectiva, deve apresentar original ou pública-forma da informação escrita de registo comercial emitida pela

文 化 局 Instituto Cultural

Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis de Macau, relativa ao concorrente (o documento deve ser emitido ou reconhecido no prazo de noventa (90) dias antes do termo do prazo para a apresentação das propostas).

- 8.1.3 Caso a empresa concorrente não seja sediada na RAEM, deve apresentar a declaração de renúncia à aplicação das leis do local da sede ou de outras regiões, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II, devendo a declaração ser assinada e reconhecida notarialmente.
- 8.1.4 Fotocópia do documento válido de identificação do concorrente ou do seu representante legal, para efeitos de verificação das assinaturas.
- 8.1.5 Documento comprovativo da prestação da caução provisória original da garantia bancária, emitida por estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM (elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III-1), que permanece válida até o prazo previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, ou até que seja prestada a caução definitiva, ou duplicado da Guia de Depósito M/11 emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças.
- 8.1.6 Original de certidão de não existência de registo de dívidas por contribuição ou impostos, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, no prazo de noventa (90) dias antes do termo do prazo para a apresentação das propostas.
- 8.1.7 Fotocópia da "Contribuição Industrial Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)" do ano mais recente, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças ou, caso o concorrente apenas tenha iniciado a sua actividade no ano em que está a concorrer, deve apresentar fotocópia da "Contribuição Industrial Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)", emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças.

8.2 Proposta de renda

8.2.1 Proposta de renda, elaborada em conformidade com o modelo constante de Anexo IV, assinada pelo concorrente ou seu representante legal e com carimbo da empresa. As rendas devem ser indicadas em patacas, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro em caso de divergência. As rendas propostas não podem ser alteradas após a apresentação das propostas, sendo os valores indicados garantidos pelos respectivos concorrentes.

文 化 局 Instituto Cultural

- 8.2.2 Plano de negócio do concorrente durante o prazo do arrendamento:
 - 8.2.2.1 Objectivos e conceitos do negócio;
 - 8.2.2.2 Plano de exploração comercial, cujo conteúdo deve incluir o nome e a insígnia, a identidade visual, os destinatários, o mercado-alvo e o horário de funcionamento da loja;
 - 8.2.2.3 Plano promocional.
- 8.2.3 Plano de vendas:
 - 8.2.3.1 Conteúdo das refeições a disponibilizar durante o prazo de arrendamento, incluindo o menu para o primeiro ano, acompanhado de imagens das refeições ligeiras e bebidas com respectivos preços;
 - 8.2.3.2 Conteúdo dos produtos culturais a disponibilizar durante o prazo de arrendamento, incluindo a lista de modelos dos produtos à venda para o primeiro ano, com imagens e preços de venda, breves descrições e origem das marcas.
- 8.2.4 Projecto de planeamento do interior:
 - 8.2.4.1 Descrição do conceito do desenho de planeamento do interior;
 - 8.2.4.2 Projecto do planeamento do espaço e planta das diversas áreas funcionais;
 - 8.2.4.3 Desenhos ou ilustrações da decoração do espaço.
- 8.2.5 Breve apresentação do concorrente e súmulas curriculares dos membros da equipa permanente.
- 8.2.6 Experiência do concorrente na exploração e gestão de espaço cultural e criativo ou espaço de refeições, durante o período compreendido entre Outubro de 2018 e Setembro de 2023, elaborada em conformidade com o modelo do Anexo V, com assinatura do concorrente ou do seu representante legal e com carimbo da empresa. Em relação a cada projecto apresentado na Lista de Experiências, devem ser apresentadas as fotocópias dos respectivos documentos comprovativos (por exemplo: Contribuição Industrial Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8), Contribuição Industrial Declaração de Início de Actividade/Alterações (Modelo M/1), contrato, acordo e carta de adjudicação, etc.).

文 化 局 Instituto Cultural

8.2.7 Documentos que o concorrente considere úteis para a avaliação da sua proposta, os quais não podem contrariar as disposições do programa do concurso e do caderno de encargos.

9. Modo de apresentação da proposta

9.1 Os documentos referidos no número 8.1 do presente programa do concurso devem ser inseridos num envelope opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, o nome da entidade promotora do concurso, a designação do concurso e a palavra "Documentos". O modelo exemplar é o seguinte:

Instituto Cultural

Concurso Público n.º 0001/IC-DEPUB/CP/2023

Concurso público para adjudicação do "Arrendamento do Café Cultural e Artístico da Casa da Literatura de Macau"

Documentos

Identificação do concorrente:

9.2 Os documentos referidos no número 8.2 do presente programa do concurso devem ser inseridos num outro envelope opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, o nome da entidade promotora do concurso, a designação do concurso e as palavras "Proposta de Renda". O modelo exemplar é o seguinte:

Instituto Cultural

Concurso Público n.º 0001/IC-DEPUB/CP/2023

Concurso público para adjudicação do "Arrendamento do Café Cultural e Artístico da Casa da Literatura de Macau"

Proposta de Renda

Identificação do concorrente:

9.3 Os dois envelopes acima mencionados devem ser inseridos num terceiro envelope, também opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, o nome da entidade promotora do concurso, a designação do concurso e as palavras "Envelope Exterior". O modelo exemplar é o seguinte:

澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文 化 局 Instituto Cultural

Instituto Cultural

Concurso Público n.º 0001/IC-DEPUB/CP/2023

Concurso público para adjudicação do "Arrendamento do Café Cultural e Artístico da Casa da Literatura de Macau"

Envelope Exterior

Identificação do concorrente:

10. Prazo de validade das propostas

As propostas são válidas pelo prazo de noventa (90) dias, a contar do dia do acto público do concurso, prorrogável nos termos previstos no artigo 36.º do Decreto-Lei, n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

11. Exclusão de propostas

11.1 As propostas são excluídas nas seguintes situações:

- 11.1.1 O conteúdo da proposta esteja em conflito com os termos do programa do concurso ou do caderno de encargos;
- 11.1.2 Falta da habilitação exigida no número 3 do presente programa do concurso;
- 11.1.3 Prestação da caução provisória depois do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- 11.1.4 Entrega da proposta depois do termo do prazo fixado no anúncio do concurso;
- 11.1.5 Falta ou irregularidade de algum dos documentos referidos nos números 8.1.1, 8.1.4, 8.1.5, 8.2.1 a 8.2.6 do programa do concurso;
- 11.1.6 Não cumprimento das estipulações do presente caderno de encargos;
- 11.1.7 Não cumprimento do disposto nos números 6.2 ou 9 do presente programa do concurso.

11.2 Admissão condicional das propostas:

As propostas são condicionalmente admitidas nas seguintes situações, devendo os concorrentes sanar as irregularidades no prazo de vinte e quatro (24) horas após o acto público do concurso, sob pena de exclusão.

文 化 局 Instituto Cultural

- 11.2.1 Falta de algum dos documentos referidos nos números 8.1.2, 8.1.3, 8.1.6 e 8.1.7 do presente programa do concurso;
- 11.2.2 Irregularidade, falta do carimbo de empresa ou falta do reconhecimento notarial de alguma assinatura nos documentos referidos no número 8.1 do programa do concurso;
- 11.2.3 Falta do carimbo de empresa nos documentos referidos no número 8.2.1 do presente programa do concurso.

12. Acto público de abertura das propostas

- 12.1 A sessão do acto público de abertura das propostas terá lugar no dia 28 de Novembro de 2023, pelas 10:00 horas, no Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, Macau.
- 12.2 No caso de o acto público coincidir com o içar de sinal de tufão ou outras razões de força maior que obriguem ao encerramento dos serviços públicos da RAEM, o acto público realizar-se-á no dia útil seguinte, mantendo-se a hora indicada.
- 12.3 Os concorrentes ou os seus representantes podem assistir ao acto público de abertura das propostas, podendo reclamar das deliberações da comissão, nos termos do disposto nos artigos 27.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 12.4 Os concorrentes ou os seus representantes devem apresentar os documentos que comprovem os poderes de representação, para que a comissão os possa verificar. Se se fizerem representar por procurador, deve este apresentar procuração que lhe confira poderes para o efeito (elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VI, com assinatura do constituinte e carimbo da empresa).

13. Informações complementares

- 13.1 A entidade promotora do concurso pode exigir aos concorrentes a prestação de esclarecimentos ou informações complementares sobre as propostas apresentadas.
- 13.2 Os esclarecimentos ou informações prestados não podem modificar o conteúdo das propostas apresentadas.

14. Critérios de apreciação e factores de ponderação

14.1 Renda com a ponderação de trinta por cento (30%)

O concorrente que apresente a renda mensal mais alta obterá 30 pontos, e os outros concorrentes obterão pontos = 30 x (renda / renda mais alta).

澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文 化 局 Instituto Cultural

14.2 Planos de negócio e de vendas com a ponderação de quarenta por cento (40%)

Grau de perfeição do plano da exploração comercial (10%), viabilidade (10%), diversidade dos produtos culturais (10%), atractividade do menu (5%) e racionalidade dos preços indicados no menu (5%).

14.3 Projecto de planeamento do interior com a ponderação de quinze por cento (15%)

Harmonização com o ambiente da Casa da Literatura de Macau (5%), estética do projecto de planeamento do interior (5%) e racionalidade da distribuição do espaço (5%).

14.4 Experiência do concorrente com a ponderação de quinze por cento (15%)

Em relação à experiência do concorrente na exploração e gestão de espaço cultural e criativo ou espaço de refeições durante o período entre Outubro de 2018 e Setembro de 2023, o período de exploração de cada projecto deve ser igual ou superior a 6 meses consecutivos, calculando-se o número de meses de cada projecto que esteja em conformidade com os requisitos, somando-se os números de meses do período de exploração de todos os projectos quando houver mais de um projecto com os requisitos cumpridos. Serão atribuídos 2,5 pontos à experiência acumulada de 6 meses a 1 ano, 5 pontos à experiência acumulada de 1 a 2 anos, 7,5 pontos à experiência acumulada de 2 a 3 anos, 10 pontos à experiência acumulada de 3 a 4 anos, 12,5 pontos à experiência acumulada de 4 a 5 anos e 15 pontos à experiência acumulada de mais de 5 anos. Não será considerado projecto em caso de falta do respectivo documento comprovativo.

Nota: Caso nas pontuações dos factores de ponderação existam casas decimais, estas são arredondadas para a segunda casa decimal.

15. Adjudicação e reserva do direito de não adjudicação

- 15.1 A entidade adjudicante procederá à adjudicação com base nas informações constantes das propostas apresentadas, aplicando-se os critérios de apreciação e os factores de ponderação.
- 15.2 Caso exista empate na pontuação total mais elevada das propostas, a preferência é dada ao concorrente que tenha melhor pontuação na renda, se continuar a existir empate, atender-se-á, por ordem, às pontuações obtidas nos planos de negócio e de vendas, na experiência do concorrente e no projecto de planeamento do interior.

澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文 化 局 Instituto Cultural

- 15.3 Caso a pontuação final da proposta melhor classificada seja inferior a 50 pontos, se houver suspeita de conluio entre os concorrentes, ou se as propostas apresentadas não corresponderem às exigências, pela sua qualidade inferior, ou por qualquer outra razão, a entidade adjudicante pode decidir não adjudicar.
- 15.4 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não efectuar a adjudicação, se assim convier ao interesse público.

16. Caução definitiva

- 16.1 O adjudicatário, para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato, deve prestar caução definitiva no valor de vinte mil patacas (MOP20.000,00).
- 16.2 O adjudicatário terá que prestar a caução definitiva, no prazo de oito (8) dias, a contar da recepção da notificação da adjudicação e sempre antes da celebração do contrato.
- 16.3 A caução definitiva pode ser prestada pela forma prescrita para a caução provisória. Caso a caução definitiva seja prestada através de garantia bancária, deve seguir o modelo constante do Anexo III-2 ao presente programa do concurso e ser emitida por estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM, com a validade até que seja expressamente autorizada a sua liberação, a qual se verificará com a comunicação liberatória a efectuar pelo Instituto Cultural do Governo da RAEM, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento.
- 16.4 Salvo em casos de força maior, devidamente reconhecidos, a recusa de assinatura do contrato por parte do adjudicatário determina a perda da caução definitiva a favor do Governo da RAEM e a adjudicação poderá ser considerada sem efeito.
- 16.5 No caso de o adjudicatário não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, o Instituto Cultural poderá, independentemente de decisão judicial, executar a caução definitiva prestada.
- 16.6 Terminando o prazo de execução do contrato, se o adjudicatário tiver cumprido efectivamente todas as obrigações estabelecidas no mesmo, poderá fazer um requerimento por escrito, ao Instituto Cultural, no prazo de trinta (30) dias, para solicitar a restituição ou a liberação da caução definitiva prestada.

澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文 化 局 Instituto Cultural

16.7 A prestação da caução definitiva não confere direito a juros e o adjudicatário suportará todos os custos e impostos devidos e decorrentes da sua constituição ou cancelamento.

17. Minuta do contrato

- 17.1 A minuta do contrato será remetida, antes da adjudicação, ao concorrente cuja proposta haja sido preferida, para sobre ela se pronunciar no prazo de cinco (5) dias a contar da data da sua recepção.
- 17.2 Caso não haja reclamações durante o período referido no número anterior, a minuta considera-se tacitamente aceite.
- 17.3 Após a prestação da caução definitiva pelo adjudicatário, o Instituto Cultural notifica-o do local e da data em que deve comparecer para a assinatura do contrato.
- 17.4 Todas as despesas decorrentes do procedimento de celebração do contrato serão suportadas pelo adjudicatário.
- 17.5 No caso de o adjudicatário não comparecer na data, hora e local definidos para a assinatura do contrato, e não tendo apresentado ao Instituto Cultural, no prazo de três (3) dias úteis, motivos que comprovem que tal aconteceu independentemente da sua vontade, perderá a caução definitiva prestada e a adjudicação caducará imediatamente.

18. Esclarecimentos e reclamações

- 18.1 Caso existam dúvidas sobre os procedimentos do concurso, os concorrentes devem apresentar, por escrito, no prazo de dez (10) dias a contar da publicação do anúncio do presente concurso público (ou seja, até a 27 de Outubro de 2023), os pedidos de esclarecimento sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação dos respectivos documentos, através de correio postal ou electrónico, respectivamente para Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, Macau ou webmaster@icm.gov.mo, ou por fax para o n.º 2836 6899.
- 18.2 Os esclarecimentos prestados passam a fazer parte integrante do processo do concurso, sendo ainda publicados na página electrónica do Instituto Cultural.
- 18.3 Em relação ao presente concurso, poderão ser apresentadas quaisquer reclamações ou poderá ser interposto o recurso, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文 化 局 Instituto Cultural

19. Litígios e legislação aplicável

- 19.1 Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre ambos os outorgantes, são resolvidos pelo tribunal competente da RAEM.
- 19.2 O presente concurso rege-se pelo disposto no programa do concurso e no caderno de encargos, sendo subsidiariamente aplicável a legislação vigente da RAEM em tudo o que não estiver especificamente regulado, nomeadamente o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5/2021 e o Código Civil, etc.

20. Imposto de selo e outros encargos

Nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, as despesas inerentes à elaboração da proposta e à celebração do contrato, selos e outros encargos, incluindo despesas na prestação de caução provisória e caução definitiva, são da responsabilidade do concorrente ou adjudicatário.

21. Observação

A presente adjudicação não servirá de fundamento para pedidos futuros de quotas de trabalhadores não residentes.

澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

> 文 化 局 Instituto Cultural

Regras de Integridade e Honestidade

- 1. Os concorrentes, os seus sócios e empregados devem empenhar-se em não cometer qualquer acto de corrupção e suborno; caso os concorrentes verifiquem infrações suspeitas do seu pessoal em crime de corrupção e suborno, devem denunciar as infrações imediatamente ao Comissariado contra a Corrupção da RAEM.
- 2. Nos contactos e negociações oficiais a estabelecer entre os concorrentes, os seus sócios e empregados e os trabalhadores da Administração (em particular, durante os procedimentos do concurso ou na execução do contrato), não podem oferecer aos funcionários públicos da Administração, ou aos membros da sua família qualquer benefício ou hospitalidade, salvo se a hospitalidade for de consumo na ocasião e esteja conforme aos usos e costumes (por exemplo de fornecimento de bebidas aos trabalhadores de inspecção), e/ou se for caso de cumprimento de obrigações contratuais.
- 3. Se se verificar, durante os procedimentos do concurso e/ou a execução do contrato, a existência de relação de intimidade entre os próprios concorrentes, os seus sócios e empregados e os funcionários públicos responsáveis pelos trabalhos acima referidos, ou os seus cônjuges [por exemplo, relação conjugal ou de contubérnio, parente ou afim da linha recta ou da linha colateral do trabalhador (como por exemplo, pai e mãe, filhos, genro, nora, irmão e irmã, cunhado e cunhada, etc.)], ou de interesse comum (se existirem entre si relações de parceiro comercial ou de dívida ou crédito a um valor superior a trinta mil patacas), ou de relações de grave inimizade (como por exemplo, está a decorrer entre si uma acção judicial privada), os concorrentes obrigam-se a comunicar o facto de imediato à Administração activamente e por escrito.
- 4. Uma vez verificada a transgressão das disposições acima clausuladas pelos concorrentes, seus sócios e empregados, o Instituto Cultural terá direito de rescindir o contrato, tendo o adjudicatário a obrigação de assumir as responsabilidades de indemnização por todos os prejuízos assim causados.

澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文 化 局 Instituto Cultural

Anexo I-1

Declaração Integrada (Tipo I)

	Deciaração integrada (Tipo I)
(1)	, tendo tomado conhecimento do anúncio, de
programa	do concurso e do caderno de encargos do Concurso Público para adjudicação do
"Arrendan	nento do Café Cultural e Artístico da Casa da Literatura de Macau", publicado no
Boletim O	ficial da RAEM n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 2023, vem declarar que:
1.	Assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham, declarando também a veracidade de todos os documentos apresentados, sob pena de exclusão ou caducidade da adjudicação, caso o arrendamento lhe tenha sido adjudicado;
2.	Se compromete a cumprir o regime de salário mínimo para os trabalhadores eventuais alterações, caso o arrendamento lhe venha a ser adjudicado;
3.	Se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau ou trabalhadore não-residentes, mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa dando preferência à mão-de-obra residente de Macau, caso o arrendamento lh venha a ser adjudicado;
4.	Se compromete a prestar a caução definitiva, caso lhe venha a ser adjudicado arrendamento;
5.	Se compromete a aceitar e a obedecer às "Regras de Integridade e Honestidade constantes do programa do concurso;
6.	O concorrente e todos os seus empregados, caso entrem em contacto ou tenhan acesso a todas as informações relacionadas com a Administração durante o procedimento de cotação ou após o arrendamento lhe ser adjudicado, se comprometem a aceitar e a cumprir o dever de sigilo e que, mesmo já concluído arrendamento, continuarão a observar esse dever; o concorrente também ten pleno conhecimento de que, caso os seus trabalhadores violem o dever de sigilo, o Instituto Cultural reserva-se o direito de cessar a adjudicação ou rescindir contrato, ficando a cargo do adjudicatário todas as responsabilidades indemnizações daí decorrentes.
Mac	au,(dia) de(mês) de(ano)

(1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio.

(Assinatura)

澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

> 文 化 局 Instituto Cultural

ANEXO I-2

Declaração Integrada (Tipo II)

	(nome da	empresa),	cuja se	ede se	situa	em
	_ (morada), Macau, dec	lara que as si	ucursais	que int	eressa	m à
execução do contrato são:		(denomir	nação s	ocial),	, os
titulares dos órgãos de adminis	tração são:			(n	omes)	, as
outras pessoas com poderes para a obrigarem são:						
(nomes), registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do					do	
pacto social na Conservatória do	os Registos Comercial e	de Bens Móv	eis, sob	o n.º		,
fls do Livro	, tendo t	omado conh	eciment	o do ar	iúncio,	, do
programa do concurso e do cao	derno de encargos do C	oncurso Púb	lico par	a adjud	icação	do
"Arrendamento do Café Cultura	al e Artístico da Casa da	Literatura o	le Maca	u", pub	olicado	no no
Boletim Oficial da RAEM n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 2023:						

- 1. Assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham, declarando também a veracidade de todos os documentos apresentados, sob pena de exclusão ou caducidade da adjudicação, caso o arrendamento lhe tenha sido adjudicado;
- 2. Se compromete a cumprir o regime de salário mínimo para os trabalhadores e eventuais alterações, caso o arrendamento lhe venha a ser adjudicado;
- 3. Se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau ou trabalhadores não-residentes, mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa, dando preferência à mão-de-obra residente de Macau, caso o arrendamento lhe venha a ser adjudicado;
- 4. Se compromete a prestar a caução definitiva, caso lhe venha ser adjudicado o arrendamento;
- 5. Se compromete a aceitar e a obedecer às "Regras de Integridade e Honestidade" constantes do programa do concurso;
- 6. O concorrente e todos os seus empregados, caso entrem em contacto ou tenham acesso a todas as informações relacionadas com a Administração durante o procedimento de cotação ou após o arrendamento lhe ser adjudicado, se comprometem a aceitar e a cumprir o dever de sigilo e que, mesmo já concluído o arrendamento, continuarão a observar esse dever; a empresa também tem pleno

澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文 化 局 Instituto Cultural

conhecimento de que, caso os seus trabalhadores violem o dever de sigilo, o Instituto Cultural reserva-se o direito de cessar a adjudicação ou rescindir o contrato, ficando a cargo do adjudicatário todas as responsabilidades e indemnizações daí decorrentes.

Macau, _	(dia) de	(mês) de	(ano)
			(Assinatura do representante legal e carimbo)
			(Qualidade do representante legal)

澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文 化 局 Instituto Cultural

Anexo II Declaração

(1)	, neste acto representado
por (2)	(se aplicável), declara pela presente que renuncia à
aplicação das leis da minha/s	sua região/país de origem ou de outras regiões/países e a foro
especial e se submete, em tud	lo o que respeitar à execução do contrato do Concurso Público
n.º 0001/IC-DEPUB/CP/2023	3 para adjudicação do "Arrendamento do Café Cultural e
Artístico da Casa da Literatura	a de Macau", ao que se achar prescrito na legislação em vigor na
RAEM.	
— Macau,(dia) de	(mês) de(ano)
	(Assinatura reconhecida notarialmente) nome individual, nome, estado civil e domicílio; caso seja uma sociedade,
denominação e sede social.	

(2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.

澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文 化 局 Instituto Cultural

Anexo III-1

(aplicável à prestação da caução provisória)

Garantia Bancária

A pedido do (1)	, vem o
banco (2)	
Instituto Cultural do Governo da RAEM,	
(3) patacas, co	mo caução provisória.
Esta caução destina-se a garantir o rigoroso	e pontual cumprimento das obrigações que o
referido concorrente assume com a apresentaçã	o da proposta durante o Concurso Público
para adjudicação do "Arrendamento do Café C	ultural e Artístico da Casa da Literatura de
Macau", respondendo este Banco pela entrega d	a importância necessária até perfazer aquele
valor, logo que o Instituto Cultural do Governo da	a RAEM nos termos legais o exija.
Esta garantia bancária permanece válida até	ao prazo previsto no artigo 19.º do Decreto-
Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, ou até que seja pro	estada a caução definitiva.
Macau,(dia) de(mês) de	(ano)
-	(Assinatura do representante do Banco)
(1) Identificação do concorrente em nome individual, nom	e, estado civil e domicílio; caso seja uma sociedade,
identificação do representante legal ou procurador, ju sede social.	ntando-se documento comprovativo, denominação e
(2) Denominação do banco.	
(3) Montante (a preencher por extenso e em algarismos).	

澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文 化 局 Instituto Cultural

Anexo III-2

(aplicável à prestação da caução definitiva)

Garantia Bancária

A pedido do (1), vem o			
banco (2) prestar a favor de			
Instituto Cultural do Governo da RAEM, uma garantia bancária no valor de			
(3) patacas, como caução definitiva.			
Esta caução destina-se a garantir o rigoroso e pontual cumprimento das obrigações que o			
referido concorrente assume com a celebração do contrato durante o Concurso Público para			
adjudicação do "Arrendamento do Café Cultural e Artístico da Casa da Literatura de Macau"			
respondendo este Banco pela entrega da importância necessária até perfazer aquele valor, logo			
que o Instituto Cultural do Governo da RAEM nos termos legais o exija.			
Esta garantia bancária permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua			
liberação, a qual se verificará com a comunicação liberatória a efectuar pelo Instituto			
Cultural do Governo da RAEM, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo			
consentimento.			
Macau,(dia) de(mês) de(ano)			
(mes) de(mes)			
(Assinatura do representante do Banco)			
(1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio; caso seja uma sociedade			
identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo, denominação			
sede social.			
(2) Denominação do banco.(3) Montante (a preencher por extenso e em algarismos).			

澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文 化 局 Instituto Cultural

Anexo IV

Proposta de Renda

(1)
neste acto representado por (2) (se aplicável), tendo
tomado conhecimento do anúncio do Concurso Público para adjudicação do "Arrendamento
do Café Cultural e Artístico da Casa da Literatura de Macau", publicado no Boletim Oficial
da RAEM n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 2023, propõe a renda mensal de
patacas (indicar o valor por extenso)
(MOP) (indicar o valor em algarismos), para arrendamento do
local acima referido e compromete-se a cumprir todos os termos e condições estipulados nos
respectivos programa do concurso e caderno de encargos, declarando ainda que assume
 integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada e pelo respectivo conteúdo.
Macau,(dia) de(mês) de(ano)
(Assinatura do representante legal e carimbo)
(1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio, caso seja uma sociedade,
denominação e sede social.

(2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.

澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文 化 局 Instituto Cultural

Anexo V

Lista de Experiências

Lista de experiências na exploração e gestão de espaço cultural e criativo ou espaço de refeições entre Outubro de 2018 e Setembro de 2023:

N.°	Designação do projecto	Período de exploração (Formato: mês/ano-mês/ano; indicar a data de início e a data de fim, caso contrário, a experiência não será considerada; se se mantiver, indicar "até ao presente")	Local	Descrição do conteúdo e âmbito do negócio	N.º do documento comprovativo anexo
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10			A A A A A A A A A A A A A A A A A A A		

Macau, _	(dia) de	(mês) de	(ano)
		•	(Assinatura do representante legal e carimbo)

Notas:

- Projectos:
 - Devem ser os projectos realizados pelo concorrente que proporcionaram experiências na exploração e gestão de espaço cultural e criativo ou espaço de refeições entre Outubro de 2018 e Setembro de 2023:
 - 1.2 O período de exploração de cada projecto deve ser igual ou superior a 6 meses consecutivos e decorrer entre Outubro de 2018 e Setembro de 2023;
 - 1.3 Em relação a cada projecto apresentado na lista, devem ser apresentadas as fotocópias dos respectivos documentos comprovativos (por exemplo: Contribuição Industrial Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8), Contribuição Industrial Declaração de Início de Actividade / Alterações (Modelo M/1), contrato, acordo e carta de adjudicação, etc.);
 - 1.4 Caso os projectos não correspondam aos requisitos acima referidos, não são considerados.
- ____ 2. Todas as colunas da lista devem ser preenchidas.
 - 3. O número de linhas da lista pode ser ajustado de acordo com o número de projectos.

澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文 化 局 Instituto Cultural

Anexo VI Procuração

O concorrente	(nome),
com domicílio em	
	(nome),
portador(a) do documento de identificação	o n.º, com domicílio em
	, constitui
seu(sua) bastante procurador(a)	(nome), portador(a) do
documento de identificação n.º	, a quem confere os poderes para
o/a representar para participar no acto po	áblico de abertura das propostas do Concurso
Público n.º 0001/IC-DEPUB/CP/2023 p	ara adjudicação do "Arrendamento do Café
Cultural e Artístico da Casa da Literatu	ura de Macau", do Instituto Cultural, e para
praticar todos os actos aí necessários.	
(dia) de(mês) de(and	b)
	(A - in the state of the interest of the state of the sta
	(Assinatura do constituinte e carimbo)
-	(Qualidade do constituinte)

(1) Deve ser exibido o documento de identificação do(a) procurador(a).